



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUÍZ (A)
DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.**

SOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 09.259.085/0001-00, com sede no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua João Alfredo nº 500, B - Cidade Industrial de Satélite de São Paulo - no município e comarca de Guarulhos/SP - CEP: 07224-120, neste ato por seu representante legal, de conformidade com seu contrato social, arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP (**doc.01**), por intermédio do seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, conforme instrumento de mandato anexo (**doc.02**), vem respeitosamente perante a honrosa presença de Vossa Excelência, com fulcro no inciso II, do art. 94, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o presente

PEDIDO DE FALÊNCIA

com base em execução frustrada, em face de **CONEFORJA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 04.461.065/0001-95, com sede no

Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Borba, 180 - vila Bertiooga - CEP 03181-050 **(DOCS. 03)**, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

I. **DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Tramita pela 19ª Vara Cível do Foro Central João Mendes, desta Cidade e Comarca o processo nº 1057370-13.2020.8.26.0100 - Ação de Execução de Título Extrajudicial (Duplicata), distribuída em 06/07/2020, da quantia original de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sem correção monetária, juros e honorários **(DOC 04 A 08)**

Após a citação da Executada, através do seu representante, conforme fls. 56 e 58 **(DOC. 09/10)**, ficou-se inerte, sendo requerido pela Exequente, ora Autora, o início da Execução, oferecendo memória discriminada e atualizada do débito.

Sobre tal situação, a Autora, requereu a penhora on-line de dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação financeira em nome da Executada a qual restou infrutífero, fls. 75/77, porém infrutífero.

Houve pedido de RENAJUD a fim de localizar veículo, porém, o resultado foi infrutífero fls.78/80.

Uma vez que já foram exauridas sem sucesso as pesquisas básicas em face da executada notadamente (SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD), bem como, o indeferimento das pesquisas pelo sistema



SIMBA (Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias), e do sistema CCS Bacen (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional) e SNIPER as fls, considerando que a execução tramita por tempo considerável, sem que haja cumprimento da coisa julgada pela parte Executada.

Ou seja, não existe nenhum patrimônio na pessoa jurídica.

A Executada encontra-se inapta, por omissão de declaração, conforme se denota da consulta do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF fica evidente que o Titular está retirando os ativos da empresa em proveito próprio, demonstrando a confusão patrimonial.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.461.063/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/05/2001	
NOME EMPRESARIAL CONEFORJA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CNPJ *****	SANJOAQUIM *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO02@CONEFORJA.COM.BR		TELEFONE (11) 4070-5610	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 16:11:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Resta clara a má-fé da executada que abusa de sua personalidade jurídica para fugir ao cumprimento da presente ação.

Diante da inércia da devedora em cumprir a obrigação, caracterizou-se a sua insolvência, sendo devedora de quantia líquida, não paga, sendo que não houve depósito e nem nomeou bens à penhora dentro do prazo legal. Por isso, foi expedida nos autos da execução, a certidão para fins falimentares, que instrui o presente pedido conforme previsão do art. 94, inciso II, da Lei de Falência sob nº 11.101/95, documento anexo **(DOC. 11)**.

Não obstante, claro nos afigura que a Requerente é credora da Requerida/Executada da importância de R\$ 6.041,68 (seis mil quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), válidos para fevereiro/2024, conforme memória de cálculo, ora encartada **(DOC. 12)**.

Por fim, veio a Requerente, ora Exequente, requerer a expedição de certidão de objeto em pé, na forma da lei, a fim de embasar a falência da requerida, esclarecendo que seguem anexas a íntegra do processo originário que tramita pela 19ª Vara Cível do Foro Central João Mendes, desta Cidade e Comarca o processo nº 1057370-13.2020.8.26.0100 **(DOC. 13)**

Neste passo, salienta a Requerente que, na hipótese de haver depósito elisivo, nele deverão estar inclusos, além do valor correspondente ao total do crédito, a correção monetária, os juros de mora e os honorários



advocaticios, conforme previsão do art. 98, parágrafo único, da Lei nº 11.105/05, combinado com a Súmula nº 29 do E. STJ.

Declara a Requerente que o valor atualizado até fevereiro de 2024, resulta no importe atualizado de R\$ 6.041,68 (seis mil quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha de cálculo atualizado.

Dispõe o art. 94, o inciso II e o parágrafo quarto da Lei de Falência e Recuperações, que o pedido de falência será instruído com a certidão expedida pelo Juízo em que se processa a execução, certidão esta que se encontra em anexo, in verbis:

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

(...)

II - Executado por qualquer quantia líquida, não paga, não deposita e não nomeia à penhora bens suficientes dentro do prazo legal;

(...)

§ 4º. Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o pedido de falência será instruído com certidão expedida pelo juízo em que se processa a execução".

II. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, serve a presente para requerer digne-se Vossa Excelência de:

a) O recebimento da presente exordial com todos os documentos que a instruem, pois presentes os requisitos que condicionam o seu processamento;

b) seja julgado procedente o presente pedido, a fim de ser decretada a falência da Requerida, empresa devedora, pelos motivos já expostos;

c) A citação da Requerida por meio eletrônico ou, não havendo cadastro, pelo correio nos termos dos arts 247 e 249 do CPC ou, ainda, justificando, por Oficial de Justiça, nos termos do § 1º-A, II, do art. 246 do CPC, facultando-se ao Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência proceder nos dias e horários de exceção (CPC, art. 212, § 2º), para: a) querendo, oferecer a defesa que tiver sob pena de confissão e efeitos da revelia (Código de Processo Civil, art. 344);

d) Consoante disposição legal, prevista no art. 319, VII, do CPC, informa que a Requerente não possui interesse na realização de audiência de conciliação;

e) Juntada do comprovante de recolhimento das custas iniciais DARE - 230-6 - no valor de R\$ 176,80 **(DOC. 14/15)** - GUIA FEDTJ -



120-1 - no valor de R\$ 39,95 (trinta e nove reais e noventa e cinco centavos **(DOC. 16/17)** .

f) A condenação da Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da demanda, pelo princípio da sucumbência;

III. DAS PROVAS

Protesta o Requerente por provar o alegado através de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela produção de prova documental, testemunhal, pericial e inspeção judicial, depoimento pessoal do réu sob pena de confissão, caso não compareça, ou, comparecendo, se negue a depor (art. 385, § 1º, do Código de Processo Civil).

IV. INTIMAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

Requer, ainda, seja anotado o nome do signatário desta na contracapa dos autos, nos termos do Provimento CXIII, de 18 de outubro de 1.979, do Egrégio Conselho Superior da Magistratura, para efeito de futuras publicações no Diário Oficial da Justiça.

Por fim, declara o advogado signatário que as cópias que instruem a exordial da presente são autênticas, extraídas dos originais, tomando por base o art. 544, parágrafo 1º da lei 10.352/01.





Dá à causa, o valor de **R\$ 6.041,68**
(seis mil quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), para efeitos de alçada;

Termos em que, com os documentos
inclusos,

Pede e Aguarda Deferimento.

De Diadema, para

São Paulo, 28 de fevereiro de 2024.

Marcos Francisco M. Pereira
OAB/SP 282.174